



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 639 de 23 de Dezembro de 1983, dispõe Sobre Majoração de Vencimentos***

ANGELO SUEITT FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica majorado os vencimentos dos servidores municipais, a partir do dia 01 de Janeiro de 1984, na proporção de 65% (sessenta e cinco por cento).

**Art. 2º** - Essas despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias contidas no orçamento de 1984, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Dezembro de 1983.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Dezembro de 1983.

**Adão Luiz Delsin**  
Secretario Contador